



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL

CNPJ: 18.940.098/0001-22

## LEI N.º 2.336, de 15 de setembro de 2020.

Autoriza a abertura de crédito suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2020, Lei nº. 2.285 de 28 de novembro de 2019.

A Câmara Municipal de Bueno Brandão, Estado de Minas Gerais, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar na Lei Orçamentária Anual, LOA 2020, no valor de R\$ 15.690,00 (quinze mil, seiscentos e noventa reais), de acordo com as seguintes classificações:

Órgão	: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade	: 02.10 – Fundo Municipal de Saúde – FMS
Função	: 10 - Saúde
Sub-função	: 301 – Atenção Básica
Programa	: 0020– Promoção a Saúde de Qualidade
Atividade	: 2.028 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública- Coronavirus
Natureza da Despesa:	339030 – Material de consumo
Valor	: 15.690,00 - DR – COVID -154

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar como fonte de recursos, para a abertura dos referidos créditos suplementares, o Excesso de Arrecadação, de que trata o art. 1º desta Lei, conforme estabelece o inciso II, do § 1º, do Artigo 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Silvio Antônio Félix

Prefeito Municipal